



**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ**

CARTA DE SERVIÇOS AOS USUÁRIOS

CNPJ: 77.780.252/0001-05

Rua Cel. Vida, Nº 211

Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000



APRESENTAÇÃO

A Carta de Serviços ao Usuário, nos termos da Lei nº 13.460/2017, tem por objetivo informar o usuário sobre:

- Os serviços prestados pelo órgão ou entidade;
- As formas de acesso a esses serviços;
- Seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

A Carta de Serviços ao Usuário, trata-se, portanto, de um instrumento de gestão que reflete o caráter social e democrático do órgão, uma vez que informa aos cidadãos quais os serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal, bem como as formas de acesso a esses serviços, estabelecendo-se como um mecanismo de participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos.



1. A CÂMARA

A Câmara Municipal de Palmeira foi instalada no dia 15 de fevereiro de 1870, quando Palmeira foi elevada à categoria de vila, através da lei n.º 184 de 3 de maio de 1869, em uma das dependências da Igreja Matriz, onde também funcionava a primeira escola de alfabetização, a Escola dos Padres.

2. ENDEREÇO

Prédio principal: Rua Cel. Vida, nº 211, Centro, Palmeira-PR, CEP 84.130-000

Anexo: Rua Cel. Vida, nº 221, Centro, Palmeira-PR, CEP 84.130-000

3. TELEFONES/ E-MAIL E REDE SOCIAL

Telefone/WhatsApp: (42) 3252-1648/ (42) 3252-2806

E-mail: camaramunicipal@palmeira.pr.leg.br

Instagram: [camaradepalmeira](https://www.instagram.com/camaradepalmeira)

4. EXPEDIENTE

De segunda-feira a sexta-feira:

- Manhã: 8h às 12h

- Tarde: 13h às 17h



5. FUNÇÃO

A Câmara Municipal de Palmeira é a unidade central da estrutura do Poder Legislativo do Município. Ela é composta por nove Vereadores, que são representantes do povo eleitos pelo voto da população para o exercício de uma legislatura, o que corresponde a um mandato de quatro anos.

O número de Vereadores foi definido pela Lei Orgânica, com base na prerrogativa do artigo 29 da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 58/2009. O Município de Palmeira, de acordo com o número de habitantes, poderia ter mais vereadores.

As principais funções dos Vereadores são:

- Elaborar leis;
- Apreciar Projetos de Lei encaminhados pelo Poder Executivo, deliberações essas realizadas pelo Plenário da Casa;
- Dar posse ao Prefeito, ao vice-prefeito e outras ações fixadas pela Lei Orgânica do Município – LOM;
- Fiscalizar, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, os atos do Poder Executivo;

As atribuições dos parlamentares estão previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno do Poder Legislativo.



Vereadores da Legislatura 2021-2024

Egon Krambeck - UNIÃO

Gilberto Rogalski - PATRIOTA

Joslei Sequineli – PSD

Lucas Santos – UNIÃO

Marcel Pietralla – PSDB

Odair Sanson Junior – PSD

Rogério Czelusniak – PMB

Vaguinho – PROS

Vane - PSDB

6. MESA EXECUTIVA

A Câmara Municipal é administrada pela Mesa Executiva, a qual é eleita internamente e tem mandato de 2 anos. Ela é composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro (1º) Secretário e um Segundo (2º) Secretário.

Composição da Mesa Executiva para o biênio 2023-2024

Odair Sanson Junior – Presidente

Joslei Sequineli – Vice-Presidente

Gilberto Rogalski – 1º Secretário

Lucas Santos – 2º Secretário

7. **COMISSÕES**

São órgãos constituídos pelos próprios vereadores, destinados a proceder estudos, emitir pareceres especializados, realizar investigações e representar o Legislativo.

As atividades das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira podem ser acompanhadas pelo site oficial da Casa, através do link abaixo:

<https://www.palmeira.pr.leg.br/processo-legislativo/comissoes-1>

Podem ser permanentes ou temporárias.

7.1. Comissões Permanentes

Têm caráter técnico-legislativo ou especializado, são integrantes da estrutura institucional da Casa e têm por finalidade apreciar os assuntos ou proposições submetidas ao seu exame e sobre eles deliberar, assim como exercer o acompanhamento e fiscalização dos planos e programas governamentais e orçamentários do Município, no âmbito dos respectivos campos temáticos e áreas de atuação;

As reuniões das Comissões Permanentes são públicas, salvo deliberação em contrário de seus membros, desde que apresente justificativa plausível.



Câmara Municipal de
PALMEIRA

Composição das Comissões Permanentes da Legislatura 2023-2024:

Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação – CCLJR

Presidente: Egon Krambeck

Secretário: Joslei Sequineli

Vogal: Gilberto Rogalski

Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização – CEOFF

Presidente: Lucas Santos

Secretário: Gilberto Rogalski

Vogal: Vaguinho

Comissão de Educação, Cultura, Bem Estar Social e Meio Ambiente – CECBESMA

Presidente: Joslei Sequineli

Secretário: Lucas Santos

Vogal: Vane

Comissão de Urbanismo e Obras Públicas -CUOP

Presidente: Egon Krambeck

Secretário: Rogério Czelusniak

Vogal: Marcel Pietralla

Comissão de Fiscalização - CF

Presidente: Egon Krambeck

Secretário: Gilberto Rogalski

Vogal: Joslei Sequineli

7.1.1. Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação

Compete à comissão verificar o aspecto constitucional, legal, regimental, jurídico e de técnica legislativa sobre todos os processos que tramitarem pela Câmara, ressalvados os que, explicitamente, tiverem outro destino, na forma deste Regimento.

7.1.2. Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização

Aprecia os aspectos econômicos e financeiros dos projetos.

7.1.3. Comissão de Educação, Cultura, Bem Estar Social e Meio Ambiente

Aprecia matérias que digam respeito à educação, ensino, ao patrimônio histórico, cultural e ambiental, à ciência, às artes, aos esportes, à saúde pública, à assistência social, à higiene e profilaxia sanitária, saneamento básico e ao controle da poluição ambiental.

7.1.4. Comissão de Urbanismo e Obras Públicas

Aprecia os processos atinentes à realização de obras e serviços prestados pelo Município, autarquias, entidades paraestatais e concessionários de serviços públicos de âmbito municipal, assim como opinar nas matérias que digam respeito aos Planos de Desenvolvimento Urbano, controle do uso do solo urbano, sistema viário, parcelamento do solo, edificações, realização de obras públicas e política habitacional do Município; e, também, sobre processos referentes a assuntos ligados à



indústria, ao comércio, à agricultura e à pecuária e, ainda, as matérias que digam respeito ao Plano Diretor e o Plano Setorial para o meio rural, contemplados na legislação municipal.

7.1.5. Comissão de Fiscalização

Recebe e analisa o relatório de licitações e contratações diretas (dispensas e inexigibilidades), bem como o relatório de execução dos contratos de prestação de serviços do Poder Executivo, encaminhados pelo Diretor Financeiro, conforme atribuições do cargo, proferindo o parecer acompanhado de uma indicação nos moldes dos artigos 132, 133 e 135 deste Regimento, a qual é submetida ao Plenário com o fim de anuir com os procedimentos adotados, sugerir atos de gestão ao Poder Executivo e encaminhar para procedimentos legais necessários; fiscaliza demais atos da administração municipal, nos termos da legislação pertinente, em especial para verificar a regularidade, eficiência e eficácia no cumprimento dos objetivos institucionais, assim como opina sobre possíveis irregularidades e ilegalidades, adotando as medidas cabíveis.

7.2. Comissões Temporárias

São criadas para apreciar assunto específico, procedimento instaurado em face de denúncia, ou constituídas para representar a Câmara em atos externos, que se extinguem ao término da legislatura, quando atingida a sua finalidade ou expirado seu prazo de duração.

São Comissões Temporárias as especiais, de inquérito, de representação e processantes.

7.2.1. Comissões Especiais



As Comissões Especiais são constituídas mediante requerimento escrito e apresentado por qualquer Vereador, aprovado em Plenário pela maioria absoluta, destinando-se ao estudo da reforma ou alteração deste Regimento, ao estudo de problemas municipais e à tomada de posição pela Câmara em assuntos de reconhecida relevância.

7.2.2. Comissões Parlamentares de Inquérito

A Câmara pode constituir Comissão Parlamentar de Inquérito para apuração de fato determinado referente à Administração Pública, por prazo certo, mediante requerimento, a qual terá poderes de investigação próprios das autoridades judiciais.

7.2.3. Comissões de Representação

São constituídas para representar a Câmara em atos externos, são designadas pelo Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento escrito de Vereador, aprovado em Plenário por maioria simples.

7.2.4. Comissões Processantes

Destinam-se a:

I - processamento em face de representação contra membros da Mesa da Câmara, por infrações previstas neste Regimento, cominadas com destituição;

II - processamento em face de denúncia contra Vereador, por infração punível com perda do mandato; e em caso de sentença criminal que não tenha determinado a perda do mandato;



III - processamento em face de denúncia contra agentes políticos do Poder Executivo, por infração político-administrativa, caso o fato não tenha sido objeto de investigação por Comissão Parlamentar de Inquérito.

8. SESSÕES

As sessões são reuniões que contam com a participação dos Vereadores. São realizadas no Plenário da Câmara Municipal de Palmeira (Rua Cel. Vida, 211, Centro, Palmeira-PR) e qualquer pessoa pode assisti-las. Elas podem ser de Instalação, Solenes, Ordinárias, Extraordinárias e Julgamento.

8.1. Sessões Ordinárias

São realizadas às terças-feiras, às 19 horas. Podem ser itinerantes.

8.2. Sessão de Instalação

No dia primeiro do ano subsequente à eleição municipal, às 9 horas, sob a presidência do Vereador mais idoso, e se este declinar, do Vereador mais votado dentre os presentes, a Câmara Municipal de Palmeira reunir-se-á em Sessão Solene de Instalação da Legislatura, mediante convocação publicada no Diário Oficial do Município, independentemente do número de presentes, para a posse de seus membros e, posteriormente, a do Prefeito e Vice-Prefeito.

8.3. Sessões Solenes

São convocadas pelo Presidente ou por deliberação da Câmara, para o fim específico que lhe for determinado.

8.4. Sessões Extraordinárias



São as realizadas em hora diversa da fixada para as sessões ordinárias, ou durante o recesso, mediante convocação, para apreciar matéria (s) previamente determinada (s).

8.5. Sessão de Julgamento

São as destinadas ao julgamento de agentes políticos e das contas do Poder Executivo.

9. **TRIBUNA LIVRE**

A Tribuna Livre é um espaço destinado ao cidadão para se manifestar a respeito de assuntos de interesse do Município. Ela permite a participação popular em assuntos de relevância para a comunidade, ou mesmo em matérias que tramitam na Casa. É regulamentada pelo Decreto Legislativo nº 074/94.

Para fazer uso da tribuna o cidadão deve:

- Ser representante de entidade da sociedade civil;
- Requerer por escrito;
- Especificar o assunto a ser tratado;
- Inscrever-se no protocolo da Câmara (Rua Cel. Vida, 211, Palmeira-PR) até às 19 horas do dia anterior a 1ª Sessão Ordinária do mês;
- Ter seu requerimento deferido pelo Presidente da Câmara.

A Tribuna Livre ocorre na 1ª Sessão Ordinária de cada mês e o tempo concedido é de 10 minutos, podendo ser prorrogado por mais 5 minutos.



ATENÇÃO: a Tribuna Livre não pode ser utilizada para assuntos relacionados a religião, política e interesse particular.

10. TV CÂMARA

As Sessões da Câmara de Palmeira podem ser acompanhadas ao vivo pelo Canal do YouTube “Câmara Municipal de Palmeira”, as terças-feiras, às 19 horas.

Para assistir as Sessões clique no link abaixo:

<https://www.youtube.com/camaramunicipaldepalmeira>

11. SECRETARIA E RECEPÇÃO

A Secretaria do Legislativo, além de auxiliar nos serviços administrativos e legislativos, presta informações ao público em geral, fornecendo acesso a documentos de interesse público, proposições e normas jurídicas

A recepção realiza o atendimento ao público prestando informação aos visitantes quando solicitado e faz o protocolo de documentos encaminhando os ao setor competente.

12. OUVIDORIA

É um canal de comunicação entre o cidadão e o Poder Legislativo de Palmeira. Nele qualquer pessoa pode apresentar sugestões, críticas,



reclamações e representações que podem ser realizadas de forma eletrônica ou física.

Conheça os canais de acesso aos serviços da Ouvidoria:

Telefone/WhatsApp: (42) 3252-1648

E-mail: camaramunicipal@palmeira.pr.leg.br

Atendimento Presencial no Protocolo da Câmara, localizada na Rua Cel. Vida, 211, Palmeira-PR, de segunda-feira a sexta-feira, nos horários das 8h às 12h e das 13h às 17h

Site Oficial do Órgão. Segue o link abaixo:

<https://www.palmeira.pr.leg.br/ouvidoria-1>

Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão (e-SIC). Segue o link do e-SIC abaixo:

<https://cmpalmeira.eloweb.net/portaltransparencia/esic>

13. ACESSO À INFORMAÇÃO

É um Direito Constitucional do cidadão de acesso às informações públicas, regulamentado pela Lei Federal nº 12.527/11. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

Conheça os canais do serviço de Acesso à Informação:

Telefone/WhatsApp: (42) 3252-1648

E-mail: camaramunicipal@palmeira.pr.leg.br

Atendimento presencial na secretaria da Câmara, localizada na Rua Cel. Vida, 211, Palmeira-PR, de segunda-feira a sexta-feira, nos horários das 8h às 12h e das 13h às 17h

Eletrônica: através do Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão (e-SIC). Segue o link do e-SIC abaixo:

<https://cmpalmeira.eloweb.net/portaltransparencia/esic>

14. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

O Portal da Transparência da Câmara Municipal de Palmeira, em atendimento a legislação vigente, é um canal disponível no site do Legislativo Municipal onde são disponibilizados todas as Leis e atos normativos (Portarias, Resoluções, Editais, etc.), informações de natureza administrativa, gestão de pessoal e execução do orçamento, e procedimentos licitatórios. A alimentação das informações é realizada de forma periódica.

Segue abaixo o link de acesso ao Portal da Transparência:

<https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/?entidade=20>

15. PROCESSO LEGISLATIVO

O Processo Legislativo é de responsabilidade do Departamento Administrativo e Legislativo e consiste no andamento de todas as proposições protocoladas na Câmara Municipal de Palmeira (Projetos de Lei, Projetos de Decreto Legislativo, Projetos de Resolução, Requerimentos, Indicações, Emendas, Subemendas, Substitutivos, Moções e Vetos), assim como verificar os prazos referentes a cada ato em conformidade com o Regimento Interno.

Os cidadãos podem acompanhar e consultar os arquivos de todas as proposições protocoladas na Câmara Municipal de Palmeira que são disponibilizados no site do órgão (www.palmeira.pr.leg.br), no menu 'Processo Legislativo'.

Para acessar o Processo Legislativo clique no link abaixo:

<https://www.palmeira.pr.leg.br/processo-legislativo>

16. SITE

O site da Câmara Municipal de Palmeira reúne de forma objetiva e clara, informações relativas as atividades do Poder Legislativo, contendo em seus menus dados institucionais, processo legislativo, transparência, comunicação, atendimento, e local para pesquisas.

Também traz notícias, banners laterais de acesso rápido a Ouvidoria, Acesso à Informação, TV Câmara, Licitações, Portal da Transparência, Diário Oficial, entre outros.



O cidadão poderá ter acesso ao site no endereço eletrônico:

<https://www.palmeira.pr.leg.br/>

17. RASTREAMENTO DO VEÍCULO

O cidadão pode rastrear o veículo pertencente à Câmara Municipal de Palmeira através do link abaixo:

<http://acesso.calsat.com.br/#login>

Nesta página deveram ser preenchidos os campos denominados “usuário” e “senha”, conforme indicado abaixo, e clicar em "Entrar":

Usuário: palmeira.vereadores

Senha: frotas2022

18. DIÁRIO OFICIAL

O Diário Oficial é o meio no qual a Câmara Municipal divulga todos os seus atos.

Para acessar o Diário Oficial clique no link abaixo:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>

Acessando a página acima preencha o campo “Município (entidade)” com “Prefeitura Municipal de Palmeira”, o campo “Órgão” com

“Câmara Municipal de Palmeira” e os campos “Data Início da Circulação” e “Data Fim da Circulação” com o período desejado.

19. PARLAMENTO JOVEM

O Programa Parlamento Jovem foi criado pela Lei Municipal n.º 3.561/2013 e tem como finalidade proporcionar aos jovens cidadãos a oportunidade de conhecer o trabalho dos vereadores. A Câmara Municipal de Palmeira entende que o programa é uma forma de instigar os jovens a participarem ativamente do Poder Legislativo da cidade, e, assim, contribuírem para a cidadania e o desenvolvimento da cidade.

Para isso, são escolhidos nove estudantes matriculados em escolas públicas e particulares, entre o 7º ano do ensino fundamental até o 2º ano do ensino médio. Os estudantes do 6º ano do ensino fundamental já podem participar do processo como eleitores, mas não podem se candidatar, como também é o caso dos alunos do 3º ano do ensino médio, que devem se dedicar à compromissos como vestibular e o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

Para se candidatar ao Parlamento Jovem o estudante deve ser menor de 18 anos e passar por processo de classificação, que é composto por duas fases. Na primeira fase é realizada a votação dos candidatos em suas respectivas escolas e na segunda fase os alunos mais votados são avaliados pelos vereadores. Independentemente da quantidade de escolas inscritas, apenas nove vereadores fazem parte do Parlamento Jovem.



A legislatura dos parlamentares jovens é de um ano, de fevereiro a dezembro, na qual os participantes tem a oportunidade de experimentar o dia a dia dos vereadores palmeirenses no desempenho das suas funções. Cada parlamentar Jovem é apadrinhado por um vereador e, também, auxiliado por uma equipe da Câmara. A escola pode nomear um professor, assessor ou até uma comissão de politização interna, para o vereador júnior ter o auxílio de um adulto mais próximo da realidade e do meio que representa.

O trâmite das proposições, no caso os projetos de lei, indicações e emendas, por exemplo, apresentadas pelos vereadores juniores, acontece de acordo com as normas regimentais e pode ou não ser levada a plenário pelos vereadores da casa, de acordo com a relevância ou pertinência da proposição.

O vereador júnior não recebe nenhum incentivo financeiro da Câmara Municipal, mas ao final da legislatura, se cumpridos os requisitos exigidos em regulamento, cada um dos nove vereadores ganha como reconhecimento pelo comprometimento com o Parlamento Jovem, bem como o município de Palmeira, um certificado e um troféu emitidos pela Câmara Municipal que comprova a participação no programa.

Informações sobre o Programa podem ser solicitadas através do:

Telefone/WhatsApp: (42) 3252-1648

E-mail: parlamentojovem@palmeira.pr.leg.br

Suas atividades podem ser acompanhadas pela rede social oficial:

Instagram: camaradepalmeira



E pelo site oficial, através do link abaixo:

<https://www.palmeira.pr.leg.br/parlamento-jovem>

20. ESCOLA DO LEGISLATIVO

A Escola do Legislativo é um programa educacional da Câmara Municipal de Palmeira destinado especialmente aos vereadores da Casa. Anualmente são realizadas 10 palestras (geralmente uma a cada mês) no plenário da Câmara (Rua Cel. Vida, 211, Palmeira-PR). As palestras são abertas ao público em geral e os mesmos podem receber certificado pela participação como ouvinte, desde que efetuada a inscrição com antecedência e cumprida a carga mínima de 75% de presença.

Suas datas, horários e temas são divulgados previamente no site oficial desta Casa Legislativa. Suas atividades podem ser acompanhadas através do link abaixo:

<https://www.palmeira.pr.leg.br/escola-do-legislativo>

A Escola do Legislativo foi criada através da Resolução nº 103/2014, da Câmara Municipal de Palmeira, com objetivo de:

- Desenvolver atividades pedagógicas voltadas ao desenvolvimento cultural e profissional dos vereadores, servidores públicos e outros segmentos da sociedade;
- Desenvolver programas de formação, aperfeiçoamento e especialização técnica de pessoal;



- Oferecer aos servidores da Câmara Municipal os recursos necessários, por meio de programas de formação e aperfeiçoamento, bem como, quando necessário e se for da possibilidade da Casa, flexibilizar horários que possibilite a participação dos servidores em cursos de especialização (pós-graduação), para assegurar a qualidade de suas atividades;

- Realizar cursos, palestras, debates e seminários, inclusive em parceria com instituições científicas e educacionais;

- Aprofundar a aproximação entre a Câmara Municipal e a comunidade, por meio de projetos de educação política e de mecanismos de participação popular, visando ao fortalecimento do Poder Legislativo como instrumento essencial ao Estado Democrático e ao exercício da cidadania;

- Estimular e dar suporte ao desenvolvimento de projetos, estudos e atividades de pesquisa técnica-científica, voltados à Câmara Municipal, em cooperação com outras instituições de ensino;

- Editar publicações sobre temas de relevância para as atividades de ensino, pesquisa e extensão acerca da Câmara Municipal;

- Promover permanente intercâmbio de informações e experiências com instituições públicas e privadas, em assuntos atinentes à Câmara Municipal, notadamente em torno dos campos temáticos das comissões permanentes;



- Integrar o programa Interlegis do Senado Federal, propiciando a participação de servidores, vereadores e demais agentes políticos em videoconferências e cursos presenciais e à distância;
- Propiciar aos vereadores e aos servidores da Câmara Municipal a possibilidade de completar seus estudos em todos os níveis de escolaridade;
- Desenvolver programas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;
- Propor a celebração de convênios de intercâmbio de informações, experiências, conhecimentos e demais interesses pertinentes à Câmara Municipal com órgãos públicos ou entidades privadas no país ou no exterior;
- Estabelecer convênios com instituições credenciadas para ministrar cursos, no todo ou em parte, ou para efetuar pesquisas e outros projetos e eventos de interesse da Câmara Municipal;
- Implementar qualquer modalidade de ensino-aprendizagem;
- Organizar grupos de estudo e pesquisa de assuntos de interesse da Câmara Municipal, sob orientação de profissional devidamente habilitado;
- Incentivar o surgimento de núcleo de pesquisa em Ciência Política.

21. Banco de Ideias Legislativas

O Banco de Ideias Legislativas da Câmara Municipal de Palmeira, instituído pela Resolução nº 152/2023, é uma ferramenta que tem como objetivos:

- 1) Aproximar o Poder Legislativo da comunidade, permitindo que os cidadãos apresentem sugestões de leis aos Vereadores, e
- 2) Promover a legislação participativa, integrando os cidadãos e as entidades da sociedade civil nas discussões sobre o ordenamento jurídico do Município.

As sugestões cadastradas poderão ser utilizadas pela Mesa Executiva da Câmara, pelas Comissões Permanentes da Casa ou pelos Vereadores para elaboração de projetos de lei ordinária, projetos de lei complementar, projetos de emenda à Lei Orgânica Municipal, emendas, projetos de decreto legislativo ou projetos de resolução.

O cadastro de uma ideia ou o acesso às sugestões já cadastradas podem ser realizados através do site oficial da Câmara, conforme o link abaixo.

<https://www.palmeira.pr.leg.br/processo-legislativo/banco-de-ideias-legislativas>